



## COMISSÃO DE REDAÇÃO

1º PERÍODO LEGISLATIVO da 8ª LEGISLATURA (2025 – 2026)

PARECER – 2025

### Manifestação Técnica

Assunto: **Projeto de Lei nº 184/2025**

Ementa: **Altera o § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 591, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.**

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

### RELATÓRIO

A Comissão de Redação, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, que dispõe sobre a competência de redigir os projetos elaborados pela Câmara em sua fase final, bem como auxiliar a Mesa Diretora em outros atos que se fizerem necessários, manifesta-se nos seguintes termos:

Após aprovação, por esta Casa Legislativa, do Projeto de Lei nº 184/2025, que altera o § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 591, de 22 de março de 2017, esta Comissão, ao proceder à análise da redação final, verificou a necessidade de ajustes redacionais e técnicos para garantir maior clareza, precisão e conformidade com as normas de técnica legislativa.

#### 1. Ementa

- **Onde se lê:** “ALTERA O § 1º DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 591, DE 22 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- **Leia-se:** “Altera o § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 591, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”
- **Justificativa:** Padronização do uso de maiúsculas e minúsculas, mantendo conformidade com a técnica legislativa e a clareza na leitura.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003000370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## 2. Texto do § 1º

- **Onde se lê:** “...observados os critérios definidos em regulamentação específica e em conformidade com os princípios da Política de Assistência Social e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.”
- **Leia-se:** “...observados os critérios definidos em regulamentação específica, em conformidade com os princípios da Política de Assistência Social e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.”
- **Justificativa:** Inserção de vírgula para melhor fluidez e separação dos elementos coordenados.

### CONCLUSÃO

As alterações propostas são de natureza exclusivamente redacional, não implicando modificação no mérito texto aprovado. Buscam garantir padronização, clareza e conformidade com as normas de técnica legislativa e a norma culta da língua portuguesa.

Diante do exposto, esta Comissão opina favoravelmente à adoção das alterações indicadas, para fins de consolidação da redação final do Projeto de Lei nº 184/2025.

Porto Real – RJ, 15 de agosto de 2025

Vereador Relator  
Jonas Fernando da Silva

*Luis Fernando da Silva*  
*Presidente da Comissão de Redação*

Vereador Membro  
Anderson Martins Florentino

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003000370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

